

#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

# EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

#### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço Global", na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 07 de novembro às 08:00 horas do dia 13 de novembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2025.

O período de disputa será de 06 (seis) horas, das 08:30h até às 14:30h do dia 13 de novembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br).

# 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- **2.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, para contratação de serviços de plotagem e adesivagem no padrão SESA/PR, bem como a instalação de películas de insulfilme em veículos pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde Conselheiro Mairinck e em um maquinário do Departamento Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2.** A contratação será em um único lote, conforme Anexo I Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.
- **2.2.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global.
- 2.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de



#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.bllcompras.org.br, em até **48h** antes do início da sessão pública para lances.

#### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **3.1.** Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil BLL (https://bll.org.br/)**, até horário fixado para apresentação da proposta e início da disputa.
- **3.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Orgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **3.3.** Poderão participar desta Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:
- **3.4.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **3.4.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;
- **3.4.3.** Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.4.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e
- **3.4.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-seá automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de dispensa



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI" Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

- **4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **4.3.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento dos produtos.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.6.** Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **4.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- **4.7.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.7.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **4.7.3.** Que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **4.7.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- **4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- **4.8.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

#### 5. DA FASE DE LANCES

**5.1.** A partir das 08:30h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de



#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- **5.3.** O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.3.1.** O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- **5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **5.5.** Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá oseu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **5.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência (anexo I).
- **6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



#### CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

- **6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- **6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- **6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.6.** Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- **6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **6.6.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.6.3.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.6.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Processo de Contratação Direta.

#### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação



#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- **7.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- **7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

#### 7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.9.1.** Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa;
- **7.9.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- **7.9.3.** Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- **7.9.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

#### 7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **7.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **7.10.2.** Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **7.10.3.** Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **7.10.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;



#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

# ESTADO DO PARANÁ PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

- **7.10.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **7.10.6.** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

#### 7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **7.11.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública desta DISPUTA, se outro prazo não constar no documento;
- **7.11.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.
- **7.11.3.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- **7.11.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- **7.11.5.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.

# 7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.12.3.** Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.
- 7.12.4. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação" no sistema da BLL.
- **7.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# 8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua



#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- **8.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **8.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** , prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

#### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **9.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame.
- **9.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- **9.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **9.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **9.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **9.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **9.2.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **9.2.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **9.2.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.2.8. Fraudar a licitação;
- **9.2.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.2.10. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **9.2.11.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **9.2.12.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **9.2.13.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- **9.2.14.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 9.3. Com fulcro na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021,



#### CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI" Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.3.1. advertência;
- 9.3.2. multa;
- **9.3.3.** impedimento de licitar e contratar e,
- **9.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **9.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **9.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **9.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública,
- **9.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- **9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **9.7.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.8.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



#### CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, n°82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** A autoridade competente do Município de Conselheiro Mairinck poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- **10.2.** A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.
- **10.4.** O procedimento será divulgado no portal "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **10.5.** Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus



#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo De Referência;

ANEXO II - Modelo Padrão De Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo De Declaração Unificada;

ANEXO IV - Termo De Minuta De Contrato.

Conselheiro Mairinck - PR, 05 de novembro de 2025.

Tuany Sueli da Costa Marcínio Messias Agente de Contratação Agente de Contratação

Adalto Aparecido Lopes Luiz Luciana Salvador Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos Fabiani Aparecida da Silva Equipe de Apoio

Equipe de Apoio Equipe de Apoio



#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições, especificações técnicas e critérios necessários para a contratação de empresa para execução dos serviços de plotagem e adesivagem no padrão SESA/PR, bem como na instalação de películas de insulfilme em veículos pertencentes à frota municipal de Conselheiro Mairinck/PR.

A contratação visa atender às exigências de padronização visual determinadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, assegurando a correta identificação e caracterização dos veículos oficiais, além de contribuir para a conservação, valorização e segurança da frota pública municipal. Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da qualidade, durabilidade, economicidade e conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação se dará mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza específica do serviço, sendo adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de plotagem e adesivagem no padrão SESA/PR, bem como a instalação de películas de insulfilme em veículos pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde Conselheiro Mairinck, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços deverão contemplar a aplicação de adesivos e envelopamentos com materiais de alta qualidade e durabilidade, observando as normas e diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além da instalação de películas de insulfilme em veículos do Departamento Municipal de Saúde e em um maquinário do Departamento Municipal de Obras. A execução deverá garantir a padronização visual, a adequada identificação dos veículos oficiais e a preservação estética e funcional da frota municipal.

#### 1.1 Quantitativos

Lote: 01

Item	Especificações		Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
	Serviços de plotagem de veículos sedan (Cronos 2021 e HB20S 2024) no padrão SESA-PR com adesivo do brasão do Município de Conselheiro Mairinck-PR		UNID	1.800,00	5.400,00



#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ

#### PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

2	Serviços de plotagem de veículos hatch (Gol G8 2021) no padrão SESA-PR com adesivo do brasão do Município de Conselheiro Mairinck-PR		UNID	1.800,00	1.800,00
3	Serviços de instalação de adesivos no tamanho 80cmX20cm, nos quais deverá constar o brasão junto da escrita "Município de Conselheiro Mairinck"		UNID	35,00	700,00
4	Serviços de instalação de adesivos no tamanho 80cmX20cm, com escritas personalizadas	10	UNID	35,00	350,00
5	Serviços de instalação de película de insulfilme fumê de 1ª linha com filtragem de raios UV em todos os vidros de veículos utilitários (Fiat Strada Freedom Cabine Dupla 2024)		UNID	750,00	750,00
6	Serviços de instalação de película de insulfilme fumê de 1ª linha com filtragem de raios UV no para-brisas e nos vidros laterais da cabine de ambulância básica (Renault Master L2H3 2025)	2	UNID	450,00	900,00
7	Serviços de instalação de película de insulfilme fumê de 1ª linha com filtragem de raios UV em todos os vidros de escavadeira hidráulica XCMG	1	UNID	1.600,00	1.600,00
8	Serviços de instalação de película de insulfilme fumê de 1ª linha com filtragem de raios UV no para-brisas e nos vidros laterais da cabine de micro-ônibus (Volare Fly 9 2024)		UNID	850,00	850,00
9	Serviços de plotagem de Van (Ford Transit 1 Unid. R\$ Mini-Bus 18 18 lugares 2021) no padrão SESA- PR com adesivo do brasão do Município de Conselheiro Mairinck-PR	1	UNID	3.800,00	3.800,00
10	Serviços de plotagem de micro-ônibus (Volare Attack 8 V8L Euro V 2015) no padrão SESA-PR com adesivo do brasão do Município de Conselheiro Mairinck-PR		UNID	5.400,00	5.400,00
		V	'ALOR	R\$ TOTAL	21.550,00

#### 1.2 Prazo do Contrato

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa para a execução dos serviços de plotagem e adesivagem no padrão SESA/PR, bem como na instalação de películas de insulfilme em veículos pertencentes à frota municipal de Conselheiro Mairinck/PR. A medida visa atender às exigências de padronização visual estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, assegurando a correta identificação dos veículos oficiais e a uniformidade da imagem institucional do Município.

Os serviços deverão ser executados com materiais de alta qualidade e resistência, capazes de suportar exposição prolongada a intempéries, mantendo a integridade visual e a legibilidade das informações obrigatórias. A empresa contratada



#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

deverá dispor de equipe qualificada, equipamentos adequados e experiência comprovada em trabalhos similares, garantindo o acabamento técnico e estético conforme os padrões exigidos.

Além disso, tendo em vista a natureza dos serviços, a empresa contratada deverá adotar medidas de controle e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, como películas, adesivos e materiais plásticos, assegurando que o descarte ocorra em conformidade com as normas ambientais e junto a empresas licenciadas. Com essa solução, busca-se promover a eficiência operacional, a conformidade técnica e o comprometimento ambiental na execução dos serviços.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os bens adquiridos deverão atender às especificações detalhadas contidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições predefinidas.

O fornecedor deverá entregar os itens no prazo estipulado neste ETP, bem como informar ao contratante eventuais intercorrências ou problemas com as entregas.

Caberá à contratada repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, especialmente em casos de entregas em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento fora dos parâmetros estabelecidos.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, devem assegurar o cumprimento integral dos compromissos firmados no contrato durante toda a sua vigência.

# 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
  - V Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



#### CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI" Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

#### 3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos:
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

# 3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

- **3.3.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **3.3.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:
  - I advertência;
  - II multa;
  - III impedimento de licitar e contratar;
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II as peculiaridades do caso concreto;
  - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **3.3.3.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### 4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução dos serviços de plotagem e adesivagem no padrão SESA/PR, bem como da instalação de películas de insulfilme nos veículos da frota municipal de Conselheiro Mairinck/PR, espera-se alcançar a padronização visual determinada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, assegurando a identificação adequada e uniforme dos veículos oficiais utilizados nas atividades públicas.

A realização desses serviços proporcionará melhor apresentação e reconhecimento da frota, promovendo maior transparência, credibilidade e valorização institucional perante a população. A utilização de materiais de alta qualidade e a execução por equipe especializada garantirão durabilidade, resistência e acabamento



#### CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

profissional, reduzindo a necessidade de retrabalhos e eventuais custos futuros com manutenção estética dos veículos.

Os resultados pretendidos incluem, ainda, a conformidade com as normas técnicas e diretrizes estaduais, o fortalecimento da identidade visual do Município e a melhoria na gestão e conservação da frota pública, assegurando maior controle, organização e eficiência administrativa. A instalação das películas de insulfilme contribuirá também para o conforto térmico, a preservação dos interiores dos veículos e a maior durabilidade dos componentes interno.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o atendimento ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 5. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada nos lugares competentes. Para tanto, as cotações e as planilhas com memória de cálculo seguem em anexo.

#### 6. ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Foi realizado levantamento de mercado com o intuito de identificar a melhor alternativa para atender à necessidade de plotagem e adesivagem no padrão SESA/PR dos veículos pertencentes à frota municipal de Conselheiro Mairinck/PR.

O levantamento teve como objetivo obter parâmetros de preço e condições de execução para a contratação, sendo conduzido por meio de pesquisas diretas realizadas com empresas especializadas em serviços gráficos automotivos, envelopamento e comunicação visual, realizadas por telefone e pessoalmente. As consultas abrangeram diferentes fornecedores capacitados a executar o serviço conforme as especificações técnicas e o padrão exigido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

As pesquisas buscaram identificar a média de valores praticados, prazos de execução, condições comerciais e a capacidade técnica das empresas em atender às exigências estabelecidas. Foram consideradas empresas localizadas no município e em cidades da região, bem como prestadores com experiência comprovada em serviços similares para órgãos públicos, garantindo uma amostragem representativa e confiável.

A metodologia adotada assegura que os valores estimados estejam compatíveis com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade que regem as contratações públicas.

O custo total estimado da contratação será de R\$ 21.550,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais).

# 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após o ateste formal de que os serviços

### $\mathsf{M} \quad \mathsf{U} \quad \mathsf{N} \quad \mathsf{I} \quad \mathsf{C} \quad \mathsf{\acute{I}} \quad \mathsf{P} \quad \mathsf{I} \quad \mathsf{O} \qquad \mathsf{D} \quad \mathsf{E}$



#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

# ESTADO DO PARANÁ PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, n°82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

foram concluídos conforme as especificações contratuais e constam da nota fiscal ou outro documento fiscal devidamente emitido pelo contratado.

O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo gestor do contrato designado pela Prefeitura Municipal, que, neste caso, é o Diretor do Departamento Municipal de Saúde. Este gestor registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção de eventuais faltas, irregularidades ou defeitos constatados.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários para a execução e entrega dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem direito a reembolso ou aditivo contratual.

Local de Realização dos serviços: a realização dos serviços ocorrerá no estabelecimento apontado pelo contratado, não podendo ocorrer em localidade com distância superior à 50 quilômetros da Sede Administrativa do Município de Conselheiro Mairinck. Com exceção dos serviços a serem realizados no maquinário do Departamento de Obras, para o qual deverá haver o deslocamento para instalação das películas no Município de Conselheiro Mairinck.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

#### 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

15.452.001.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.30.00 – Material para Comunicação (Plotagem de Veículos)

3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis (Instalação de Insulfilm)

530 - Fonte 000, 540 - Fonte 510 e 550 - Fonte 511

04- Secretaria de Saúde

001- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2062 – Manutenção e Gestão Programas do SUS

3.3.90.30.30.00 – Material para Comunicação (Plotagem de Veículos)

3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis (Instalação de Insulfilm)

1230 – Fonte 475

Conselheiro Mairinck, 16 de outubro de 2025.



#### $\mathsf{M} \ \mathsf{U} \ \mathsf{N} \ \mathsf{I} \ \mathsf{C} \ \mathsf{\acute{I}} \ \mathsf{P} \ \mathsf{I} \ \mathsf{O}$

#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

# Laércio Marques de Almeida Filho

Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Josemar Aparecido da Silva

Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urb.



#### CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

(em papel personalizado da empresa)

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025 PROCESSO Nº 107/2025

Prezado(a) Agente de Contratação,

Apresentamos a nossa proposta para a para contratação de serviços de plotagem e adesivagem no padrão SESA/PR, bem como a instalação de películas de insulfilme em veículos pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde Conselheiro Mairinck e em um maquinário do Departamento Municipal de Obras, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Curso	Marca/ Modelo	Quant	Unid	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
VALOR R\$ TOTAL							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

#### Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data			
Nome	e e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)		



#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Aos Agentes de Contratação e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná DISPENSA ELETRÔNICA N.º 022/2025

Pelo presente i	nstrum	ento, a	emp	resa, cadas	trada pelo	CNP	J n.º
,	com	sede	na	,	através	de	seu
representante le	egal inf	ra-assir	nado,	que:			

- () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)
- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **Dispensa Eletrônica nº 022/2025** do Município de Conselheiro Mairinck PR.
- **2)** Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **Dispensa Eletrônica nº 022/2025** do Município de Conselheiro Mairinck PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- **4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **5)** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
- **6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **7)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8)** Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

- **9)** Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **10)** Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **11)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- **15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:

Telefone: ( )

- **16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- **17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



#### $\mathsf{M} \ \mathsf{U} \ \mathsf{N} \ \mathsf{I} \ \mathsf{C} \ \mathsf{\acute{I}} \ \mathsf{P} \ \mathsf{I} \ \mathsf{O} \quad \mathsf{D} \ \mathsf{E}$

#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

# ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025 CONTRATO N.º /2025

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joselei Aparecido de Carvalho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.733.646-3, inscrito no CPF n.º 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, neste Município de Conselheiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº. XXXXXXXXXXXXXX, com sede na neste representado Sr. ato pelo (a) (a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob no. XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. Cláusula Primeira – DO OBJETO E PREÇOS

**1.1.** O objeto da presente contratação de serviços de plotagem e adesivagem no padrão SESA/PR, bem como a instalação de películas de insulfilme em veículos pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde Conselheiro Mairinck e em um maquinário do Departamento Municipal de Obras.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor Total	R\$
TOTAL							

- **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- **1.2.3.** A Proposta da contratada;
- **1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

# M U N I C Í P I O D E CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI' Praca Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-12

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI" Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

2.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84, da Lei n. 14.133/2021, desde que o preço seja vantajoso.
2.2 O presente contrato terá validade de / / a

# /\_\_\_\_\_\_, podendo serprorrogado nos termos da Lei 14.133/21. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

**CONTRATUAIS** 

- **5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx** (
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos serviços efetivamente realizados.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.
- **6.2.** A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome do Departamento solicitante.
- **6.3.** O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).
- **6.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **6.5.** O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.
- **7.2.** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes,



#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ
PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

- **7.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- **7.3.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- **7.3.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- **7.4.** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.
- **7.4.1.** Os pedidos de reequilíbrio <u>não suspendem a entrega de itens já empenhados</u>. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- **7.5.** Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.
- **7.6.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- **7.7.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- **7.8.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- **7.9.** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- **8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- **8.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- **8.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento:
- **8.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

# M U N I C Í P I O D E CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ



PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- **9.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos:
- **9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **5.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- **9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- **9.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- **9.8**. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- **9.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3° A da Lei n° 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato
- **10.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.



#### **CONSELHEIRO MAIRINCK**

# ESTADO DO PARANÁ PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:
  - 03 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
  - 001 Divisão de Obras e Serviços Públicos
  - 15.452.001.2006 Manutenção Obras e Serviços Públicos
  - 3.3.90.30.30.00 Material para Comunicação (Plotagem de Veículos)
  - 3.3.90.30.25.00 Material para Manutenção de Bens Móveis (Instalação de Insulfilm)
  - 530 Fonte 000, 540 Fonte 510 e 550 Fonte 511
  - 04- Secretaria de Saúde
  - 001- Fundo Municipal de Saúde
  - 10.301.0004.2062 Manutenção e Gestão Programas do SUS
  - 3.3.90.30.30.00 Material para Comunicação (Plotagem de Veículos)
  - 3.3.90.30.25.00 Material para Manutenção de Bens Móveis (Instalação de Insulfilm)
  - 1230 Fonte 475

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais



## **CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ

#### PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, n°82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck - Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em **duas vias de igual teor e forma**, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Prefeitura Municipal de Conselheiro	
Mairinck-Pr.	
Joselei Aparecido de Carvalho	Empresa:
Prefeito Municipal	CNPJ/MF sob nº
, and a second s	Representante Legal:
Gestor do Contrato:	CPF:
Laércio Marques de Almeida Filho	
Diretor do Departamento Municipal de	
Saúde	
Josemar Aparecido da Silva	
Diretor do Depto. Municipal de Obras	
Públicas,	
Viação e Urb.	
Fiscal do Contrato:	
riscai uu cuiilialu.	
Thallisson Francisco Mariano	
Assistente Administrativo	